Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

24543/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de Condado
DATA DE ENTRADA:	01/03/2024
ASSUNTO:	Licitação - 00002/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADOPB.
INTERESSADOS:	Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

Sofisticasa Planejados
VOCÊ SONHA, NÓS REALIZAMOS

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 114

A Câmara Municipal de Condado
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024
PROCESSO 0002/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Estante com metalon 300x250 branco tx	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	1900,00	1.900,00
2	Mesa executiva em L 180x170 amadeirado mdf.	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	1.590,00	1.590,00
3	Mesa executiva em L 180x160amadeirado mdf.	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	1.500,00	1.500,00
4	Armário para fichário 100x250 branco tx com duas portas	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	1.600,00	1.600,00
5	Armário de cozinha! copa aéreo com 5 portas branco tx300x80	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	4.900,00	4.900,00
6	Armário de cozinha! Copa inferior com 4 portas branco tx	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	1.300,00	1.300,00
7	Mesa executiva em L 150x0,60 amadeirado mdf.	01	SOFISTICASA PLANEJADOS	01	1.490,00	1. 490,00
					VALOR TOTAL	14.280,00.

VALOR TOTAL 14.280,00. (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)

Validade da proposta: 60 dias

SOUSA /-PB, em16 de Fevereiro de 2024.

RENATO ALVER RAMALHO
CNPJ 44.376.076/0001-91
Responsável

Proposta e Anexos - Renato Alves Ramalho. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: BC82.CCCC.7FF2.5CDC.711F.4958.1947.5503.

CATFELLI Design

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA: 44460306000104

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA: 44460306000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=MOSSORO, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=13708007000104, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA: 44460306000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024-02-16 14:18:34
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PB

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DL Nº2/2024

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DADOS DA EMPRESA : **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**

CNPJ DO FORNECEDOR N° **44.460.306/0001-04** INSCRIÇÃO ESTADUAL N° **20.593.368-8**

END.: RUA OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS N° 17 B: AEROPORTO - MOSSORÓ/RN.

EMAIL DO FORNECEDOR : **catfelli@hotmail.com**

TELEFONE DO FORNECEDOR : (84) 9963-7451 / 98899-4715

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO PB.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Estante com metalon 300x250 branco tx	1	UND	CATFELLI	R$ 1,944.00	R$ 1,944.00
2	Mesa executiva em L 180x170 amadeirado mdf	1	UND	CATFELLI	R$ 1,600.00	R$ 1,600.00
3	Mesa executiva em L 180x160 amadeirado mdf.	1	UND	CATFELLI	R$ 1,550.00	R$ 1,550.00
4	Armário para fichário 100x250 branco tx com duas portas	1	UND	CATFELLI	R$ 1,650.00	R$ 1,650.00
5	Armário de cozinha! copa aéreo com 5 portas branco tx 300x80	1	UND	CATFELLI	R$ 4,990.00	R$ 4,990.00
6	Armário de cozinha! Copa inferior com 4 portas branco tx	1	UND	CATFELLI	R$ 1,350.00	R$ 1,350.00
7	Mesa executiva em L 150x0,60 amadeirado mdf	1	UND	CATFELLI	R$ 1,500.00	R$ 1,500.00
					TOTAL	**R$ 14,584.00**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R$ 14.584,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA QUATRO REAIS)

OBSERVAÇÕES:

1. Declaramos que o prazo da validade desta Proposta é de, **90 (NOVENTA) dias** a partir da data de abertura da seção da Dispensa.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

Comissão Permanente de Licitação
Folhas

3

Proposta e Anexos - Catfelli Design Comercio Ltda. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: CCFF.E952.F8E2.B15E.D92F.C7B6.9E20.995E.

CATFELLI
Design

3. Declaramos que o Prazo de entrega dos produtos que vierem a ser contratados será definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento
4. Declaramos que a Garantia dos equipamentos será de 12 MESES ,contra qualquer defeito de fabricação sendo, durante este periodo, constatado defeito.
5. Declaramos que NÃO POSSUI como sócio, gerente e diretores, servidores do Orgão, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
6. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.
7. **A CATFELLI DESIGN COMERCIO , Declara, sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.**
8. **DADOS BANCÁRIOS: Banco Sicredi: 748 Agência: 2207 Conta corrente: 26941-7**
9. **Pessoa autorizada a assinar o contrato: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES , Portador Carteira de Identidade nº1.868.404 SSP/RN e CPF nº 055.622.814-65, Brasileiro, Solteiro, Empresário ou ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR, Portador Carteira de Identidade nº2.083.934 SSP/RN e CPF nº 051.414.994-99 , brasileiro, casado, empresario, AMBOS residente na Rua: Felipe Camarão, Nº853, Doze Anos, Mossoró/RN, tendo como instrumento que lhe outorga poderes para tanto o contrato social.**
10. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta de Preços e que os preços registrado em ata será valido por 12 (doze) meses.
11. Finalizando, Declaramos para finalizar, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as regras e condições colocadas no edital e também em seus anexos.

MOSSORÓ/RN 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA: 44460306000104

Assinado digitalmente por CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA:44460306000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=MOSSORO, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=13708007000104, OU=VIDEOCONFERENCIA, OU=AC Instituto Fenacon RFB, CN=CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA:44460306000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2024-02-16 14:18:22
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF nº 055.622.814-65

ID:1868404SSP/RN

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 87

Proposta e Anexos - Catfelli Design Comercio Ltda. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: CCFF.E952.F8E2.B15E.D92F.C7B6.9E20.995E.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 138

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00002/2024 SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO –PB
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.
Interessados:	Câmara Municipal de Condado e: RENATO ALVES RAMALHO.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Presidenta, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, inclusive, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
CNPJ: 24.508.889/0001-80
Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000
Câmara Municipal de CONDADO

Análise jurídica da contratação. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: C67F.06E4.FC56.994E.6FFF.88F7.63EC.D62A.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 139

assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Condado - PB, 19 de fevereiro de 2024.

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO
Assessor Jurídico
OAB/PB: 19.143

Análise jurídica da contratação. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: C67F.06E4.FC56.994E.6FFF.88F7.63EC.D62A.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 52

GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente:	SOLICITAÇÃO Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –pb.
Assunto:	Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo:	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
CNPJ: 24.508.889/0001-80
Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000
Telefone: (83) 3458-1111 E-mail: camaradecondado@gmail.com

Autorização da autoridade competente. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 8FD5.27B7.8F05.77DA.AEB5.5175.8727.A30C.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
53

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Condado - PB, 01 de fevereiro de 2024.

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

Autorização da autoridade competente. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 8FD5.27B7.8F05.77DA.AEB5.5175.8727.A30C.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 48

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Estante com metalon 300x250 branco tx	UND	1	9.200,00	9.200,00
2	Mesa executiva em L 180x170 amadeirado mdf	UND	1	7.000,00	7.000,00
3	Mesa executiva em L 180x160 amadeirado mdf.	UND	1	7.000,00	7.000,00
4	Armário para fichário 100x250 branco tx com duas portas	UND	1	7.400,00	7.400,00
5	Armário de cozinha! copa aéreo com 5 portas branco tx 300x80	UND	1	5.200,00	5.200,00

Estimativa da despesa. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 5D2F.04D2.4BB5.15D6.381B.0CD7.E2C1.8B45.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
49

6	Armário de cozinha! Copa inferior com 4 portas branco tx	UND	1	5.400,00	5.400,00
7	Mesa executiva em 150x0,60 amadeirado mdf.	LUND	1	2.800,00	2.800,00
			Total		44.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 44.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Estimativa da despesa. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 5D2F.04D2.4BB5.15D6.381B.0CD7.E2C1.8B45.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
50

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Condado - PB, 31 de janeiro de 2024.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado --PB

Estimativa da despesa. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 5D2F.04D2.4BB5.15D6.381B.0CD7.E2C1.8B45.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
31

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da câmara municipal, atendendo as demandas e o interesse público.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Estante com metalon 300x250 branco tx	UND	1
ETP 2	Mesa executiva em L 180x170 amadeirado MDF	UND	1
ETP 3	Mesa executiva em L 180x160 amadeirado MDF.	UND	1

Câmara Municipal de CONDADO

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 7647.8A14.D526.B3E9.7620.27EF.4CC0.494E.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
32

ETP 4	Armário para fichário 100x250 branco tx com duas portas	UND	1
ETP 5	Armário de cozinha! copa aéreo com 5 portas branco tx 300x80	UND	1
ETP 6	Armário de cozinha! Copa inferior com 4 portas branco tx	UND	1
ETP 7	Mesa executiva em L 150x0,60 amadeirado MDF.	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7.Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 7647.8A14.D526.B3E9.7620.27EF.4CC0.494E.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
33

que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar
A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.Estimativas preliminares dos preços
Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total é equivalente a R$ 44.000,00:

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 7647.8A14.D526.B3E9.7620.27EF.4CC0.494E.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 34

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Estante com metalon 300x250 branco tx		UND	1	9.200,00	9.200,00
ETP 2	Mesa executiva em L 180x170 amadeirado mdf		UND	1	7.000,00	7.000,00
ETP 3	Mesa executiva em L 180x160 amadeirado mdf.		UND	1	7.000,00	7.000,00
ETP 4	Armário para fichário... 100x250 branco tx com d		UND	1	7.400,00	7.400,00
ETP 5	Armário de cozinha!... copa aéreo com 5 portas		UND	1	5.200,00	5.200,00
ETP 6	Armário de cozinha!... Copa inferior com 4 port		UND	1	5.400,00	5.400,00
ETP 7	Mesa executiva em L 150x0,60 amadeirado mdf.		UND	1	2.800,00	2.800,00
				Total		44.000,00

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB. Entende–se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 7647.8A14.D526.B3E9.7620.27EF.4CC0.494E.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
35

economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo,

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 7647.8A14.D526.B3E9.7620.27EF.4CC0.494E.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
36

não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 25 janeiro de 2024.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 7647.8A14.D526.B3E9.7620.27EF.4CC0.494E.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 02

Condado - PB, 22 de janeiro de 2024.

Senhora Presidenta,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da câmara municipal, atendendo as demandas e o interesse público.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
CNPJ: 24.508.889/0001-80
Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000
Telefon

Formalização de demanda. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 775E.F70C.49E6.ED6F.E760.A519.46CC.3784.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
134

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Condado - PB, 19 de fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO
Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da câmara municipal, atendendo as demandas e o interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE
Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RENATO ALVES RAMALHO - R$ 14.280,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação

Justificativa de preço. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 8131.8DEE.90DF.CDDF.F38F.67AE.4E81.1380.

Câmara Municipal de CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 135

em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB

Justificativa de preço. Doc. 24543/24, Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 8131.8DEE.90DF.CDDF.F38F.67AE.4E81.1380.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
139

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00002/2024

Condado - PB, 19 de fevereiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da câmara municipal, atendendo as demandas e o interesse público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RENATO ALVES RAMALHO - R$ 14.280,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 8131.8DEE.90DF.CDDF.F38F.67AE.4E81.1380.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 135

em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 8131.8DEE.90DF.CDDF.F38F.67AE.4E81.1380.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 51

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB
Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15001001 – Recursos Ordinários

Condado - PB, 31 de janeiro de 2024.

Marianne Vieira Silva Felipe da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Tesoureira

Previsão Orçamentária. Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 84BF.734C.AF96.5FE6.ED24.9075.3534.0EE1.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
38

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO–PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica–se: aquisição do objeto ora licitado, sendo o mesmo essencial para o bom andamento e funcionamento da câmara municipal, atendendo as demandas e o interesse público.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Estante com metalon 300x250 branco tx	UND	1
2	Mesa executiva em L 180x170 amadeirado mdf	UND	1
3	Mesa executiva em L 180x160 amadeirado mdf.	UND	1

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
39

4	Armário para fichário 100x250 branco tx com duas portas	UND	1
5	Armário de cozinha! copa aéreo com 5 portas branco tx 300x80	UND	1
6	Armário de cozinha! Copa inferior com 4 portas branco tx	UND	1
7	Mesa executiva em L 150x0,60 amadeirado mdf.	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
40

discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
41

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente,

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 42

nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
43

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A Câmara Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Antônio de Sá Leite, SN - Condado - PB. www.gov.br/pncp e solicitando no e-mail cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) (83) 3438 1111.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 44

O envio da proposta e documentações será pelo e-mail cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com. ou presencialmente com a agente de Contratação. O termo pode ser obtivo: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com www.gov.br/pncp.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou

1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
CNPJ: 24.508.889/0001-80
Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Comissão Permanente de Licitação
Folhas
45

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA – CNPJ E INSCRIÇÃO:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Projeto básico ou termo de referência, conform... Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.

Câmara Municipal de
CONDADO

Comissão Permanente de Licitação
Folhas 46

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Condado - PB, 29 de janeiro de 2024.

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado –PB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB
CNPJ: 24.508.889/0001-80
Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000
Telefone: (83) 3436-1111 | E-mail: camaracondadopb@gmail.com

Câmara Municipal de
CONDADO

Projeto básico ou termo de referência, conform...: Doc. 24543/24. Data: 01/03/2024 04:54. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:17. Validação: 223F.31C4.C448.82AC.EA9F.99F1.450D.DD08.